PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 18/90

Ementa: considera como Órgão Oficial do Município de Ivaiporã, eStado do Paraná, O Jornal do Vale do Ivaí " NOTICIAS DO VALE ", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Para a publicação dos atos oficiais e administrativos do executivo e Legislativo Municipal de Ivaiporã, EStado do Paraná, fica, também, considerado como " ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO ", o jornal do Vale do Ivaí " NOTÍCIAS DO VALE ", de propriedade da Empresa Jornalística " Vale do Ivaí Ltda. "., com sede nesta / Cidade de ivaiporã, Estado do Paraná.

Parágrafo Único - Fica o eXecutivo Municipal, autorizado a firmar convênio ou contrato de prestação de serviços, por prazo indeterminado, com a empresa a que refere este artigo, para o atendcimento do que se preceitua por esta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotação específica da peça orçamentária em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente :

Nobres Vereadores :

Com o objetivo de valorizarmos os órgãos que nasceram, cresceram e estão se desenvolvendo junto com a nossa urbe, nesta oportu-

Recebido(s) nesta data.

Ivaiporã, 28 de 05 de 1990.

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em 04/06/1990

Diretor

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO em 1ª discussão

Em 18/06/1990 obteve sete

Ata (s) n.º 1.283 votos a favor

Diretor de Secretaria e dois votos contra

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO em 2ª discussão

Em 25/06/1990 obteve sete votos

Ata (s) n.º 1.284 favoráveis e dois

Diretor de Secretaria contra

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO em 3ª discussão

Em 25/06/1990 obteve ~~sete votos~~

Ata (s) n.º 1.285 favoráveis e dois

Diretor de Secretaria contra.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 18/90

do VAle do Ivaí, Notícias do Vale, como Órgão Oficial do Município.

Como já é do conhecimento dos Nobres Vereadores, a Empresa Jornalística Vale do Ivaí, é uma empresa de Ivaiporã e que vem empres tando todo o brilhantismo e a inteligência de seus diretores e funcionários, / para que o Município e Cidade de Ivaiporã, mantenham a sua posição microrregional sobre a Região Central do Estaddo do Paraná, ou mais precisamente, sobre o Vale do Ivaí.

Assim sendo, cremos que se tornam desncessários outros esclarecimentos sobre os objetivos da presente matéria, a qual, temos certeza, será aprovada por unânimidade por essa Douta Casa de Leis.

Limitados ao exposto, valemo-nos do ensejo para raticiar-lhes os nossos votos de real estima e distintíssima consideração.

Paço Municipal PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER, XXIX DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa.

ANTONIO DA PAZ

Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA DOS 3 PODERES - CEP 86.870 - CX. POSTAL N:o 2 - FONE: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº 18/90 - PODER EXECUTIVO

Ementa: considera como órgão Oficial do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, O Jornal do Vale do Ivaí "NOTICIAS DO VALE", e dá outras providências.

P A R E C E R :

As Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamentos em conjunto ao examinarem o Projeto de Lei nº 18/90, chegaram a conclusão de que o mesmo é constitucional e lógico e versado na língua pátria, dentro das normas e regras gramaticais.

Quanto ao seu objetivo entendem que é um dever do Município, ou melhor da sua administração propugnar pelos interesses internos e assim sendo nada mais justo do que premiar o Jornal Notícias do Vale, dando-lhe a condição de órgão oficial do Município, em face do que opinam pela sua aprovação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos sete dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e noventa.

NILTON COELHO

MARIA DAS GRAÇAS ROCHA DE MORAES

LAZARO BUENO

LAUDELINO BELARMINO LEÃO

-:-

PEDRO WILSON PAPIN

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA DOS 3 PODERES - CEP 86.870 - CX. POSTAL N:o 2 - FONE: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PARANÁ

Projeto de Lei nº 18/90

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER EM SEPARADO:

O Veereador Laudelino Belarmino Leão, Relator da Comissão de Finanças não concordando com o parecer emitido em conjunto pelas Comissoes de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamentos, ao Projeto de Lei nº 18/90, que considera inoportuno, inconsistente e prejudicial aos interesses do Município, pelo que expõe a seguir:

I

Pretende-se trocar um jornal diário, como o é a Tribuna da Cidade, por um jornal quinzenário, de circulação muito inferior para representar o órgão oficial do Município;

II

É um jornal não muito confiável do ponto de vista de permanência em circulação, além de ser jornal que marca época pela sua facciosidade política;

a) servindo incondicionalmente os interesses do ex-Prefeito Flávio Pereira Teixeira, para toda sorte de politicagem;
b) o que se pretende agora, é que o mesmo jornal, talvez - com um nome diferente e até uma máquiagem mais simpática se torne órgão oficial do Município e defensor intransigente do atual Prefeito;
c) e passe assim a ser um sorvedouro inútil do dinheiro público, sendo certo que uma mudança política representará o fim do jornal, porque este deixará de ser, como se pretende, sustentado pelo poder público.

III

Se a tiragem do jornal fosse diária, editado nesta cidade, - com grande circulação e tivesse pelo menos cinco anos de funcionamento como diário era de se pensar em torná-lo órgão oficial do Município, isto significa dizer: prove a sua capacidade de permanecer

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/90

Ofício nº 343/90

Ivaiporã. 04 de junho de 1.990.

Exmo. Sr. Presidente :

Em atenção as sugestoes oferecidas pelos Nobres Vereadores desse Douto Legislativo, vimos respeitosamente à presença de V. Exa. para solicitar-lhe que ao Projeto de Lei nº 16/90. seja introduzida a seguinte emenda substitutiva:

Substitua-se: o Art. 1º, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã. Estado do Paraná, autorizado a majorar na orden de 10% (dez por cento). os valores vigentes a 30 de Abril de 1.990. das tabelas de vencimentos e gratificações de todos / os servidores municipais de Ivaiporã. quer sejam estautários ou celetistas. da administração direta ou indireta do Município de Ivaiporã. Estado do Paraná ".

Limitados ao exposto. aproveitamos o eensejo para ratificar-lhe os nossos votos de real estima e distintíssima consideração.

RESPEITOSAMENTE

Antonio da Paz

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

VEREADOR JOSÉ NARCISO DE MELO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA CIDADE